

Art. 3º - E, o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 341.820,24 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais, e vinte e quatro centavos) verificados nas seguintes alíneas de receita:

1.3.2.5.01.05.02.03	APLIC FINANC – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	123	126,50
1.3.2.5.01.99.06.00	APLIC/RECONSTRUÇÃO DANOS	955	3.573,98
1.3.2.5.01.99.18.00	APLIC/PBVA - SCFV	808	218,56
1.7.2.1.34.04.01.11	PBVA - SCFV	808	13.335,18
1.7.2.2.99.99.01.00	TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	123	49.199,18
2.4.7.2.99.99.17.00	CONV EST – CONST UBS	337	269.366,84
2.4.7.2.99.99.18.00	CONV EST/262/SEDU/PAM-F959	959	6.000,00
Valor do Excesso de Arrecadação			R\$ 341.820,24

Art. 4º - Este decreto entra vigor em nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 28 de Agosto de

2015.


RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL